LEI Nº 835/79

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com Estabelecimentos de Crédito Nacional, operação de crédito até a importância de Cr$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a contrair com qualquer agente financeiro nacional, operações de crédito até o valor de Cr$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) no prazo não superior a três anos.

Parágrafo Único - Os encargos com obtenção do Financiamento autorizado, são aqueles vigentes no Mercado Financeiro permissível pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados em máquinas e equipamentos para asfalto da cidade, uma Motoniveladora Huber Warco e na construção de pontes, especialmente sobre o Ribeirão Marmelada, no acesso de Dores do Indaiá.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá à Entidade Financeira, parcela das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do Principal e os acessórios da divida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1.980, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortização das prestações do principal e acessórios.

zada.

Parágrafo Único - Do decreto que abrir o crédito constarão obrigatoriamente, os recursos hábeis necessários à sua cobertura.

Art. 6º - Fica a entidade financeira, na condição de mandatária, autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de abril de 1.979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO